



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2013, DE 18/12/2013

"Dispõe sobre prorrogação do prazo do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 056/2003, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 56/2003, de 22 de dezembro de 2003, o qual passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único: O poder executivo municipal deverá fazer a adequação dos servidores existentes no Quadro Permanente dos Servidores Municipais, ficando prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) anos para habilitação.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**